



EDITAL N° 3/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI N° 23243.012312/2023-11

DOCUMENTO SEI N° 2590075

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando o inciso II do Art. 7º da [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) COMO BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO ESCOLA DO CHOCOLATE, regido pelo Edital nº 2/2024/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2178729), de 19 de janeiro de 2024, e posteriores.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Nos termos do item 6 do Edital nº 2/2024/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2178729), os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Quadro 1 estão convocados(as) a apresentar a documentação listada no subitem 4.2, para início da atuação na função de bolsista:

QUADRO 1

FUNÇÃO	LOCALIDADE	CANDIDATO(A)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	PERÍODO
Profissional Especialista – Área: Extensão Rural	Jaru	EDUARDO DE OLIVEIRA SPIROTTTO	20 (vinte) horas	80 (oitenta) horas	6 (seis) meses
Egressos do IFRO, Nível Médio – Área: Alimentos	Jaru	ANA LUÍZA DE PAULA DAMASCENO	20 (vinte) horas	80 (oitenta) horas	6 (seis) meses
		GABRIELLY FERREIRA SALAMÃO	20 (vinte) horas	80 (oitenta) horas	6 (seis) meses
Agentes de Apoio Técnico à Pesquisa de Nível Médio – Área: Alimentos	Jaru	TALITHA DA SILVA VAZ	20 (vinte) horas	80 (oitenta) horas	6 (seis) meses
Agentes de Apoio Técnico à Pesquisa de Nível Superior – Área: Engenharia Florestal	Ji-Paraná	KEROLLYN CUSTÓDIO CARDOSO	20 (vinte) horas	80 (oitenta) horas	6 (seis) meses

1.2. O tempo de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) nesta convocação poderá ser ampliado, desde que haja disponibilidade financeira e conveniência para a administração do IFRO, em relação à aplicação adequada e suficiente dos recursos públicos.

1.3. É vedada a acumulação de bolsas desta função com outras bolsas pagas pelo IFRO ou por órgãos que adotem a mesma restrição, sob pena de o(a) colaborador(a) ser obrigado(a) a devolver os valores recebidos em duplicidade.

1.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar, até o dia **26 de março de 2025**, para o e-mail <escoladochocolate@ifro.edu.br>, em formato PDF, os seguintes documentos para cadastro e realização de pagamentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo III do Edital nº 2/2024/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2178729);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta, para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados na função);
- d) cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
- e) cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera;
- f) outras documentações porventura exigidas pela equipe de coordenação, para regularidade do serviço prestado.

1.4.1. Os(As) servidores(as) do IFRO estão dispensados(as) da apresentação dos documentos acima relacionados, exceto o Termo de Compromisso e Responsabilidade e o comprovante de dados bancários, pois suas informações já constam nas bases de dados administrativas do IFRO.

1.5. A previsão para o início da vigência da bolsa e da prestação de serviços será oficializada por meio de comunicação oficial da Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, estando condicionada à finalização do cadastro e da contratação com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), responsável pelo gerenciamento financeiro do projeto.

1.6. A prestação de serviços pelo(a) profissional convocado(a) poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, em caso de descumprimento das regras e demais disposições previstas no Edital nº 2/2024/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2178729) e posteriores.

1.7. Após o envio dos documentos, o candidato(a) classificado(a) deverá aguardar a autorização da Coordenação-Geral para iniciar as atividades.

1.8. A Coordenação Geral do Projeto está à disposição para esclarecimentos pelo e-mail <escoladochocolate@ifro.edu.br>.

1.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590075** e o código CRC **16E93B9D**.

